



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brazópolis/MG, 14 de Novembro de 2024.

Ofício nº: 109/2024

Assunto: Mandado de Intimação

Serviço: Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Brazópolis-MG.

Data: 14/11/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Vereador **Gesse Raimundo de Souza**, Presidente da Comissão Processante nº001/2024.

DETERMINO a servidora da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, ao qual foi distribuído, indo devidamente assinado, que em cumprimento ao presente mandado, expedido no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO 001/2024**, em que figura como Denunciante **MARCOS PAULO DE SOUZA**, qualificado nos autos, e como Denunciado **CARLOS ALBERTO MORAIS**, Excelentíssimo prefeito municipal de Brazópolis-MG, **COMUNICAR** ao Denunciado acima mencionado, que esta Comissão, em audiência realizada no dia 14/11/2024 (ata eletrônica disponível no link, <camarabrazopolis.mg.gov.br> e conteúdo audiovisual disponível nos canais de comunicação dessa casa de Leis, You Tube e Facebook, sendo os mesmos disponibilizados em pen-drive caso seja requisitado na secretaria por ofício) deliberou pelo prosseguimento da denúncia e à Presidência designou para o **próximo dia 21/11/2024, com início às 19h:00min**, a realização de audiência de instrução, que ocorrerá no **prédio da Câmara Municipal de Brazópolis**, no qual se dará a inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, na seguinte sequência:

19:00h- Inquirição da testemunha - Edna Maria Gomes

19:30h- Inquirição da testemunha - Ana Cristina Braga

20:00h- Inquirição da testemunha - Valdete de Cassia Santos

20:30h- Inquirição da testemunha - Wellinton Romano Gonçalves

21:00h- Inquirição da testemunha - Ana Paula Mota Alves

21:30h- Inquirição da testemunha - André Luiz Correia

Na ocasião, o Senhor prefeito municipal poderá se manifestar perante esta Comissão, pessoalmente ou por meio de seu advogado, em todos os atos processuais acima elencados, garantindo-se, assim, a observância das garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da não culpabilidade, podendo formular indagações ao Denunciado e as testemunhas. Deverá o denunciado, conforme decisão emanada desta Comissão Processante, se julgar necessário, providenciar, por seus próprios meios, a vinda das demais testemunhas já nessa ocasião, **Dr. Atillio Ferdinando Pellici, Dr. José Mauro Noronha, Rodrigo Imar Martinez Riêra e Silvana Itamar Castro**, na forma da Lei.

E por fim o depoimento do Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Brazópolis-MG, **CARLOS ALBERTO MORAIS** em **data a ser designada** por essa comissão após essa primeira oitiva.

Neste ato declara ciência que deve comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência na referida Audiência, visando não atrasar o andamento do Processo.

ADVERTÊNCIA: Cumpre informar nos termos do Art.455, parágrafo 5º do Código de Processo Civil que caso Vossa Senhoria não compareça sem motivo justificado SERÁ CONDUZIDA E

1

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 - Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail - sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONDERÁ DESPESAS DO ADIAMENTO, em tese, do crime de desobediência com previsão no art.330 do Código Penal.

Gesse Raimundo de Souza
Vereador Presidente da Comissão Processante

